



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013
PROCESSO Nº 23087.007027/2012-68
ABERTURA: 18 / 02 / 2013 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007), mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia 13/02/2013, até as 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia 11/02/2013, até as 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.062 de 02 de agosto de 2012;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	061000
▪ Elemento de Despesa:	339039
▪ Fonte:	0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.2. A Licitante deverá manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

- 6.3. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria n° 749/DGAC de 25 de junho de 2002);
- 6.4. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
 - 6.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.7. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. DATA: 18 / 02 / 2013
- 7.2. HORÁRIO: 9h.
- 7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão o horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**

8.5. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

9.5. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
 - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 11.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço,

telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.8. Não há necessidade de envio de propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

12.3.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.5. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.6. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento pela Contratante do objeto da presente Licitação, obedecerá aos prazos e as seguintes orientações:

a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 e no § 2º do art.73 da Lei 8.666/93.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

16.2 A forma da prestação dos serviços e obrigações da Contratada estão dispostas nos itens 3 e 5 do Termo de Referência, respectivamente;

17. DAS PENALIDADES

17.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.2 Advertência;

17.3 Multa:

17.3.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

17.3.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

17.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.5 Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

18.2 Farão parte da contratação, além do Edital, o Termo de Referência, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, Contrato e Nota de Empenho.

19. DO PAGAMENTO

19.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

19.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.6 Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

20.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

20.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

20.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

20.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

20.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

20.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

20.11 O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 16 de janeiro de 2013.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SHIMADZU , conforme Fatura Proforma nº BR1207292A constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa RIGAKU , conforme Fatura Proforma nº PD62-9054 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa CONNECT INTERPRISE , conforme Fatura Proforma nº UFA120914R4 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa DELSYS , conforme Fatura Proforma nº PI # Q-645 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	

5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SELLEX , conforme Fatura Proforma nº 4360-669371 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
6	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa AGILENT , conforme Fatura Proforma nº 1279846 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
7	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa EXCET , conforme Fatura Proforma nº 1209002/PFI constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
8	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa PARR , conforme Fatura Proforma nº 0911123TD constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	

UNIFAL-MG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE: FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.007027/2012-68

Setor Requisitante: **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

Responsável: **Prof. Antônio Carlos Doriguetto**

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme as condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 Justifica-se a contratação supracitada tendo em vista a necessidade de transportar e acompanhar a importação dos equipamentos, nos trajetos desde a origem no exterior até o aeroporto ou porto seco em território nacional, possibilitando agilidade no processamento de embarques, manuseio e acondicionamento correto e apropriado das cargas e conferência prévia da documentação de embarque evitando transtornos e atrasos quando das liberações junto à alfândega brasileira;

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O valor da prestação dos serviços estimado é de R\$ 36.857,00 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SHIMADZU , conforme Fatura Proforma nº BR1207292A constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa RIGAKU , conforme Fatura Proforma nº PD62-9054 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa CONNECT INTERPRISE , conforme Fatura Proforma nº UFA120914R4 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa DELSYS , conforme Fatura Proforma nº PI # Q-645 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SELLEX , conforme Fatura Proforma nº 4360-669371 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
6	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa AGILENT , conforme Fatura Proforma nº 1279846 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
7	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa EXCET , conforme Fatura Proforma nº	Serv	1	

	1209002/PFI constante no Anexo III do Edital.			
8	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa PARR , conforme Fatura Proforma nº 0911123TD constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ação ou iniciativa orientada a assegurar o que segue:

3.1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;

3.2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

3.3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

3.4. Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

1. Evitar danos aos produtos envolvidos;
2. Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
3. Evitar danos ou prejuízos a terceiros.

3.5. A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG, ao Exportador.

3.6. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

3.7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

3.8. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;

3.9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

3.10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

3.11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

3.12. Verificar o estado das embalagens e **recusá-las** caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

3.13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

3.14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

3.15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG;

3.16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

3.17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;

3.18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;

3.19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

3.20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembaraço.

3.21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

3.22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

3.23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

3.24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

3.25. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.

3.26. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

3.27. Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembarço alfandegário;

3.28. Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

3.29. Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;

3.30. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

3.31. Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;

3.32. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembarço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

3.33. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E/OU INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ser empresa devidamente autorizada/credenciada pela DAC para agenciar as cargas aéreas (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

4.2 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, atuantes no mercado nacional, relativos à execução de serviços de agenciamento de carga internacional compatível com as especificações deste Termo de Referência;

4.3 Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

4.4 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;

5.2 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

- 5.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.4 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 5.6 Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;
- 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 5.8 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 5.9 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 5.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
- 5.12 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 5.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.14 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;
- 5.15 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- 5.16 Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela **UNIFAL-MG**;
- 5.17 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- 5.18 Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às

importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a UNIFAL-MG e com do Despachante indicado;

5.19 A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

5.20 A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

5.21 Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;

5.22 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

5.23 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.24 Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.26 Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

5.27 Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;

5.28 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

5.29 Demais obrigações constantes no Edital, Anexos e Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 6.6. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;
- 6.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 6.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;
- 6.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;
- 6.10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Contrato;
- 6.11. Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;
- 6.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DO SERVIÇO

7.1 O serviço será prestado de acordo com a demanda comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio da UNIFAL-MG.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Não será feito qualquer adiantamento à CONTRATADA para pagamento de despesas decorrentes dos serviços prestados, em todas as suas fases. Todas as despesas deverão ser reembolsadas mediante apresentação de prestação de contas acompanhada de todos os documentos comprobatórios;
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

ANEXO III



SHIMADZU CORPORATION
INTERNATIONAL BUSINESS DIVISION

KYOTO OFFICE

1 Nishinokyo-Kuwabaracho
Nakagyo-ku, Kyoto 604-8511, Japan
TEL : (075) 823-1060
FAX: (075) 823-1361

TOKYO OFFICE

3, Kanda-Nishikicho 1-chome
Chiyoda-ku, Tokyo 101-8448, Japan
TEL : (03) 3219-5641
FAX: (03) 3219-5710

FATURA PROFORMA

28 de Novembro de 2012

BR1207292A

UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Centro
37130-000 - Alfenas - MG
CNPJ: 17.879.859/0001-15
Attn.: Dra. Gislaíne Ribeiro Pereira

Item	Qde.	Descrição	Total (US\$)
01	01	Sistema de cromatografia líquida de alta eficiência, SHIMADZU PROMINENCE, composto por:	
	01	Ref. 228-45001-32 Bomba de alta pressão, modelo LC-20AT com as seguintes especificações: * Mecanismo de duplo pistão serial (TANDEM) de micro volume * Faixa de fluxo: 0.001ml/min a 10,0ml/min * Faixa de pressão de trabalho: 1.0 a 40 M Pa * Damper de alta sensibilidade incluso. * Programação para variação de fluxo, pressão, evento, repetição de programa, concentração (para gradiente), armazenamento de 10 programas. * Possui função para validação GLP/GMP. * Efetua purga automaticamente * Dimensões: W 260 X H 140 X D 420 mm; PESO: 11 Kg * Alimentação: 115 volts/60Hz	
	01	Ref.228-45568-91 Conjunto de lavagem automática de pistão das bombas modelo LC-20AT	
	01	Ref. 228-45093-93 Câmara de mistura para alta e baixa pressão para bombas da série LC-20A.	
	01	Ref.: 228-45040-91 Válvula para gradiente quaternário para bombas LC-20AD/AT, permitindo selecionar até 4 solventes, instalada dentro das bombas LC20-AD/AT.	



SHIMADZU CORPORATION INTERNATIONAL BUSINESS DIVISION

KYOTO OFFICE

1 Nishinokyo-Kuwabaracho
Nakagyo-ku, Kyoto 604-8511, Japan
TEL : (075) 823-1060
FAX: (075) 823-1361

TOKYO OFFICE

3, Kanda-Nishikicho 1-chome
Chiyoda-ku, Tokyo 101-8448, Japan
TEL : (03) 3219-5641
FAX: (03) 3219-5710

- 01 **Ref. 228-45019-42**
Degaseificador de membrana (on-line) modelo DGU-20A5R para até 05 canais.
- 01 **Ref.: 223-05681-92**
Software "LC-Solution Single" para controle de um sistema cromatográfico. Não controla detector PDA.
* Ambiente WINDOWS XP ou Vista.
* Possui funções de segurança e organização de acordo com regras GMP/GLP e FDA 21 CFR parte 11;
* Controla e monitora em tempo real todos os módulos do HPLC, como parâmetros de fluxo, gradiente, temperatura de coluna, comprimento de onda, etc;
* Aquisição e processamento do sinal dos detetores;
* Análise qualitativa e quantitativa com função "wizard" para facilitar a execução de curvas de calibração;
* Cálculos estatísticos para padrão e amostras como média, desvio padrão, desvio padrão relativo.
* Função de início de análise (startup) e desligamento (Shutdown) automático;
* Teste automático do sistema com monitoramento do tempo de uso dos principais itens de manutenção do HPLC.
- 01 **Ref. 228-45012-32**
Sistema controlador do HPLC e interface para o computador, modelo **CBM-20A**, com as seguintes especificações:

* Permite controlar, monitorar e gerenciar o sistema cromatográfico via Internet Explorer Web browser, através de um PC conectado a rede, mesmo sem o software LC-Solution
* Conexão com computador através de rede ethernet;
* Possui funções de validação GMP/ GLP;
* Acesso ao tempo de uso e previsão de troca dos itens de consumo dos módulos, bomba, detetor, autoinjeter;
* Controla todos os componentes do sistema com exceção do SPD-M20A que é ligado direto no computador;

* Capacidade para controle de até 08 módulos via fibra ótica; 04 eventos de saída; 04 eventos de entrada; acomoda até 02 placas para aquisição de sinal analógico (OPCIONAL);
- 01 **Ref. 228-45003-32**
Detector ultra violeta modelo **SPD-20A**, com as seguintes especificações:



SHIMADZU CORPORATION INTERNATIONAL BUSINESS DIVISION

KYOTO OFFICE

1 Nishinokyo-Kuwabaracho
Nakagyo-ku, Kyoto 604-8511, Japan
TEL : (075) 823-1060
FAX: (075) 823-1361

TOKYO OFFICE

3, Kanda-Nishikicho 1-chome
Chiyoda-ku, Tokyo 101-8448, Japan
TEL : (03) 3219-5641
FAX: (03) 3219-5710

- * Fonte de luz: lâmpada de deutério
 - * Faixa de comprimento de onda: 190nm a 700nm
 - * Largura da banda: 8nm
 - * Reprodutividade de comprimento de onda: 0,1nm
 - * Possui Célula de fluxo termostaticada com faixa de operação selecionável entre T.ambiente + 5° até 50°C
 - * Possui uma lâmpada de mercúrio para calibração de comprimentos de onda na região do UV.
 - * Ajuste de zero automático
 - * Célula: 10mm de caminho ótico com volume de 12ul.
 - * Medidas em 2 comprimentos de onda simultaneamente
 - * Resposta selecionável entre: 0.02, 0.05, 0.1, 0.5, 1.0, 1.5, 2.0, 3.0, 6.0, 8.0 ou 10.0 segundos
 - * Controle através dele próprio ou através do controlador do sistema
 - * Possui funções de validação GLP/GMP.
- 01 **Ref. 228-45041-91**
Caixa para acomodar reservatório de solventes. Capacidade para até 7 frascos de 1 litro.
- 01 **Ref. 228-35655-91**
Suporte para injetor de amostras e colunas.
- 01 **Ref. 228-45119-32**
Amostrador automático para GPC e solventes THF, clorofórmio ou Ultra Fast HPLC, modelo **SIL-20AHT** com as seguintes especificações:
- * Movimento: X, Y, Z
 - * Modo de injeção: volume variável de injeção de amostras
 - * Faixa de volume de amostra: 0,1uL a 100ul (0,1uL a 100ul "Standard"), 1 - 2000ul (opcional)
 - * Número de amostras processados: 175 (com vials de 1,0mL); 105 (com vials de 1,5 mL); 50 (com vial de 4,0mL); 192 (com 2 micro placas de 96 poços cada); 768(com 2 micro placas de 384 poços cada);
 - * Tempo gasto para injeção de 10 ul de amostra: 10 seg.
 - * Efetua adição de padrão interno.
 - * Carryover: menos que 0,005%
 - * Nº de injeções: até 30 por amostra
 - * Lavagem de linha de fluxo: antes e depois de cada injeção
 - * Função de validação GLP/GMP.
 - * Inclui um rack para 105 vials de 1,5 mL e um rack para controle, com capacidade para 10 vials de 1,5 mL
 - * Apto para operações com GPC e UFLC (incluir 228-48258-91).



SHIMADZU CORPORATION
INTERNATIONAL BUSINESS DIVISION

KYOTO OFFICE

1 Nishinokyo-Kuwabaracho
Nakagyo-ku, Kyoto 604-8511, Japan
TEL : (075) 823-1060
FAX: (075) 823-1361

TOKYO OFFICE

3, Kanda-Nishikicho 1-chome
Chiyoda-ku, Tokyo 101-8448, Japan
TEL : (03) 3219-5641
FAX: (03) 3219-5710

01 Ref. 228-15652-92
Vials de 1,5 ml em vidro com tampa de polietileno para racks
(100 unid)

PREÇO TOTAL FCA

US\$ 39.000,00

NOTAS:

1. Fabricante e Exportador:

SHIMADZU CORPORATION
3, Kanda-Nishikicho, 1-Chome
Chiyoda-ku, Tokyo 101-8448, Japan
Phone: 00 81 33 2195636
Fax: 00 81 33 2195710

2. Dados bancários do exportador:

SHIMADZU CORPORATION
THE BANK OF TOKYO - MITSUBISHI UFJ
Jimbocho Branch
Code number: 013

Account number: 1375392

Swift Code: BOTKJPJT

3. Representante no Brasil:

SINC DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA
CNPJ 55.285.365/0001-00
Rua Cel. Melo de Oliveira, 562
05011-040 - São Paulo - SP
Fone: 55 11 38641411
Fax: 55 11 38729749

4. Dados Bancários do representante:

Campo 56 Correspondent Bank: Standard Chartered Bank – New York – USA

Swift (BIC CODE): SCBLUS33XXX

Clearing Code: ABA 026002561 / CHIPS UID 0256

Campo 57 Account Number: 3544034644001

Beneficiary Bank: Banco Santander (Brasil) S.A.

End.: Rua Turiaçu, 1467/1473 – Perdizes – São Paulo - BR

Swift (BIC CODE): BSCHBRSP

Campo 59 Beneficiary Name: SINC DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA

END.: RUA CEL. MELO DE OLIVEIRA, 562 - SÃO PAULO - SP - CEP: 05011-040

AG.: 4781 - CONTA CORRENTE: 13.000304-1

Referente: BR1207292A



SHIMADZU CORPORATION
INTERNATIONAL BUSINESS DIVISION

KYOTO OFFICE

1 Nishinokyo-Kuwabaracho
Nakagyo-ku, Kyoto 604-8511, Japan
TEL : (075) 823-1060
FAX: (075) 823-1361

TOKYO OFFICE

3, Kanda-Nishikicho 1-chome
Chiyoda-ku, Tokyo 101-8448, Japan
TEL : (03) 3219-5641
FAX: (03) 3219-5710

5. Prazo de embarque: 90/120 dias
6. Validade da Proforma: 6 meses
7. Não há lista de preços publicada para os produtos cotados.
8. Preços aqui consignados são os correntes no mercado Internacional.
9. Aeroporto de Embarque: Qualquer aeroporto do Japão
10. Equipamento produzido sob encomenda.
11. País de origem: Japão
12. Forma de pagamento: Pagamento Antecipado
13. NCM: 9027.20.12
14. Peso líquido estimado: 100.3 Kgs
15. Peso Bruto estimado: 116.3 Kgs
16. Dimensão estimada: 124x85x132cm
17. Garantia: 01 ano
18. Comissão do representante: 10% valor FCA (Livre dos Custos Bancários) - Retida no Brasil

Manager, export
International Business Div.
SHIMADZU CORPORATION



Rigaku**Rigaku Corporation**3-9-12 Matsubara-cho, Akishima-shi, Tokyo 196-8666, Japan
Phone: 81-42-545-8189 Fax: 81-42-544-9223


PRO-FORMA INVOICE (ORDER ACKNOWLEDGEMENT)

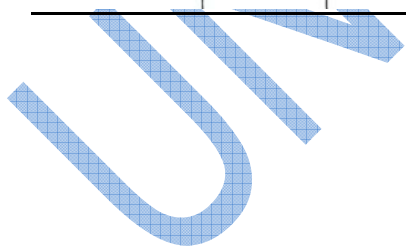
MESSRS UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 – Centro
 31130-000 – Alfenas - MG
 Phone: 55 – 35 - 3299-1067
 CNPJ: 17.879.859/0001-15

NO. PD62-9054DATE. September 25, 2012

YOUR ORDER NO: _____

Cat. No.	Quantity	Descriptions	Unit Price	Totals US\$
9407F701	1	Tubo de raios-X de Cu, 2,0kW, foco normal.		<u>FCA/ Japan</u> <u>(in USD)</u> 5.413,00
		PRICE TOTAL FOB/FAC TOQUIO:		5.413,00
		Note : 1. Total net weight : 2.1 kgs ; Total gross weight : 3.1kgs? 2. Dimension: 310x310x480mm 3. Prices herein are current export price to all countries 4. We declare that prices do not include any commissions in this special case for our agent in Brazil: Dairix Equipamentos Analíticos Ltda. Rua Pedro Ortiz, 102 - Vila Madalena 05440-010 - São Paulo - SP CGC: 58.626.300 / 0001-60 5. We have no printed price list for above products. 6. Origin : Japan 7. Payment terms : Advanced payment Wire transfer information: MIZUHO BANK LTD. Marunouchi – Chuo Branch Address: 3-3 Marunouchi 1-chome, Chiyoda-ku, Tokyo, 100-8230 Swift Code: MHBKJPJT Ordinary Account: No. 004-0030848		

Cat. No.	Quantity	Description	Unit Price	Totals
		<p>Note 8. Delivery : Within 3 moths after your firm order</p> <p>9. Validity :90 days.</p> <p>10. Maker : Rigaku Corporation 3-9-12, Matsubara-cho, Akishima-shi, Tokyo 196-8666, Japan Phone : 81-425-45-8189 Fax : 81-425-45-7985</p> <p>11. Exporter : Rigaku Corporation 3-9-12, Matsubara-cho, Akishima-shi, Tokyo 196-8666, Japan Phone : 81-425-45-8189 Fax : 81-425-45-7985</p> <p style="text-align: center;"> <i>RIGAKU CORPORATION</i> <i>INTERNATIONAL MARKETTING DIVISION</i> </p> <p style="text-align: center;">  _____ For Manager, Dept. of Export Sales </p>		



CONNECT

Enterprise, Inc.

4530 N. Hiatus Rd. Suite 106
 Sunrise, FL 33351 - USA
 Tel: 1-954-5727252 - Fax: 1-954-5727957
 e-mail: noe@toconnect.com
 site: http://www.toconnect.com

Proforma Invoice
 UFA120914R4
 Date
 November 27, 2012

Sold To: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL Rua Gabriel Monteiro Silva, 700 37130-000 - Alfenas - MG CNPJ: 17.879.859/0001-15	Ship To: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL Rua Gabriel Monteiro Silva, 700 37130-000 - Alfenas - MG CNPJ: 17.879.859/0001-15
Attention: Prof. Doutor Marcelo Trevisan	Manufacturer: Thermo Fischer Scientific 5225 Verona Road Bldg 1 Madison, WI 53711 Phone: (608) 276-6100 Fax: (608)273-6882
Reference: Thermo Nicolet FT-IR iS50 Mid	Exporter : Connect Enterprise, Inc.


Item	Qty	Part Number	Description	Unit Price US\$	Total Price US\$
1	1	912A0760	Nicolet iS50 Analytical FTIR Spectrometer and Software including: - Standard Purged System including Purge Regulator - GladiATR 300 deg base (select 40 code) - GladiATR Standard Stainless Top - GladiATR Diamond Crystal Plate - GladiATR High Pressure Clamp - GladiATR Heated Diam Crystal Plate, 300 °C - PC Temp Control Module (1 RTD)	49,980.00	49,980.00
Total					\$49,980.00
Inland Freight					
Special Export Packing					
Total Ex-Works - Sunrise, FL - USA					\$49,980.00

CONNECT

Enterprise, Inc.

4530 N. Hiatus Rd. Suite 108
Sunrise, FL 33351 - USA
Tel: 1-954-5727252 - Fax: 1-954-5727957
e-mail: noe@toconnect.com
site: http://www.toconnect.com

Proforma Invoice
UFA120914R4
Date
November 27, 2012

		<p>. Total appr. weight : 120 kg - Approximate dimensions: 89x89x112 cm. . SH : 9027.30</p> <p>- Payment terms : Prepayment with order</p> <p>Connect Enterprise, Inc. Bank of America 12381 West Sunrise Blvd. Plantation, FL 33323 ABA Number: 0260-0959-3 Account Number: 3871445679</p> <p>- Estimated Shipping date: 60 days</p> <p>- Valid until : 30 days</p> <p>- Shipped by : air</p> <p>- Country of Origin & Manufacturer : USA</p> <p>- There is no printed Price List available.</p> <p>- Catalog from Thermo Fischer is available.</p> <p>- Technical Assistance will be provided by : Charis Comercio e Representações Ltda. Rua dos Cardeais, 78 - Cj. 06 13280-000 - Vinhedo - SP - Brazil F: 55 19 3836-3110 - Fax: 55 19 3836-3109</p> <p>- We declare that the prices shown herein are current selling prices for export to any country.</p> <p>- Warranty Period : 12 months from shipment date</p> <p>Certified True and Correct</p>  <hr/>		
--	--	---	--	--

Delsys Inc
 PO BOX 15734
 BOSTON, MA 02215



11/28/2012	PI # Q-645
------------	------------

(617)236-0599x231
 delsys@delsys.com
 www.delsys.com

PROFORM INVOICE

Address

UNIFAL, Brazil
 Wagner Costa Rossi Junior
 Escola de Enfermagem - Curso de Fisioterapia
 Rua: Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro Alfenas-A
 CNPJ # 17.879.859/0001-15

Ship To

UNIFAL, Brazil

Item	Description	Quantity	Rate	Amount
DS-T01:8 TR	• Trigno 8 Sensor Wireless System (8 Trigno EMG+XYZ ACC Sensors, Base Station, EMGworks, USB Cable, Trigno Adhesive (pkg. 80), Power Supply with Plug Adapter Kit, Open End Analog Output Cable and Trigno User's Guide	1	21,900.00	21,900.00
Custom	• Motion Capture Package with MaxPRO - advanced 3D auto-tracking (Ref # 24540)	1	12,000.00	12,000.00
SC:F03	• Trigno Sensor Adhesive Interface (80/pkg)	10	40.00	400.00
SP:W01C	• Trigno Snap-Lead EMG Sensor (SMALL, FLEXIBLE CONTACTS)	4	550.00	2,200.00
SP:W01H	• Trigno Goniometer Adapter Sensor	2	600.00	1,200.00
SC:X02	• Biometrics SG110 Goniometer	2	700.00	1,400.00
	• CNPJ # 17.879.859/0001-15			
	• Delsys Bank Information: Delsys Account Number (Operating Account):1310-4730-61 ABA Number: 011500120; SWIFT CODE: CTZIUS33 Business Bank's Address: Citizens Bank USA 1 Citizens Drive, Riverside, Rhode Island, 02915, USA Contact at the Citizen Bank: Ms. Maureen Dwyer, Branch Manager; Phone Number 617-158-5516			

Quote valid: 120 days. Purchase Order via email: delsys@delsys.com; Fax: 617-236-0549; via mail: Delsys Inc, PO Box 15734, Boston, MA 02215. Tax ID: 04-320-5647 Harmonized Code: 9018.19.90.

Payment (USD or EURO or GBP) to: Delsys Inc. Acct # 1310473061 Citizens Bank, 1 Citizen Drive, Riverside, Rhode Island, 02915, USA, ABA # 011-500-120, SWIFT # CTZIUS33.

SubTotal	\$39,100.00
Discount (10%)	\$ -3,910.00
Shipping	\$400.00
Total	\$35,590.00

Accepted By _____ Accepted Date _____

delsys@delsys.com



PROFORMA INVOICE # 4360-66937I

Consignado a:	Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nº 714 Centro CEP 37130-000 Alfenas, MG - Brasil CPF # 17.879.859/0001-15
Aeroporto de Destino:	Tancredo Neves - Confins (Belo Horizonte), Brasil.
Data:	08 de Novembro de 2012
Pagamento:	Antecipado
Referência:	WO 120613-4360-7378
A/C:	Prof.(a) Dr.(a) Alexandre Giusti-Paiva

Item	Qtde	Cat #	Descrição	Unitário	Total
1	1	BOM-EXBP-8001-SYS	Sistema EthoVision XT Base, 1ª licença (incl.: dongle, manual, software acondicionados em estojo) <u>Sistema também inclui:</u> <ul style="list-style-type: none">• placa de captura e cabo para o EthoVision XT (XENC-H264 & XCAB-PU42X1)• modulo de multipla arena (MAM) EthoVision XT , 1ª licença (EXMA-8001X1)• conjunto de camera colorida, sensível a luz (BOM-XCIS-0930X1) para luz do dia e condições de pouca luz, incluindo:<ul style="list-style-type: none">- lentes padrão, Luz infra-vermelha 4.5-12.5 mm 1/2"- filtro de luz infra-vermelha- IR LED Array incl.Power Supply- suporte para camera para montagem na parede- conjunto de cabo da Camera <i>NCM(Indicativos): 8525.80.22</i>	15.324,00	15.324,00
2	1	ANL-940-1-MED	Microfone e amplificador ultrassonico <i>NCM(Indicativos): 8518.90.90</i> <i>Noldus Information Technologies</i> <i>6700 AG Wageningen</i> <i>The Netherlands</i>	1.116,00	1.116,00

TOTAL FABRICANTES	EUROS	16.440,00
PREPARAÇÃO DE EXPORTAÇÃO / FRETE DOMÉSTICO	EUROS	790,00
TOTAL EX-WORKS, SELLEX, U.S.A.	EUROS	17.230,00

SELLEX - HÁ 25 ANOS PARTICIPANDO DO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA

Agente embarcador: Escolha do cliente.

Peso líquido total estimado: 3,500kg

Peso bruto total estimado: 5.000kg

Volumes: caixa de papelão ondulado, padrão exportação.

Quantidade: 1 caixa

Dimensões (estimadas): 60 X 40 X 40cm

Pais de origem da mercadoria: Holanda - Pais de procedência da mercadoria: USA

Preços baseados nos números de catálogo (Cat #) acima, não em descrições fornecidas. A Sellex não poderá ser responsável por erros tipográficos em quaisquer partes desta Proforma Invoice.

5225 Wisconsin Avenue, NW - Suite 306 - Washington, D.C. 20015 - U.S.A.
Tel (202) 686-3044 / Fax (202) 686-3177 / email: vendas@sellex.com / http://www.sellex.com

Preços válidos por 30 dias.

Garantia: Limitada a defeitos de fabricação. Os custos de transporte até o destino final correm por conta do importador. A não observância de cuidados de manuseio invalida a Garantia, por exemplo: queda ao chão, líquidos derramados, ligação em tensão de rede errada, assim como modificações não autorizadas pelo fabricante, falha em providenciar instalações adequadas ao uso, uso do equipamento para propósitos diferentes aos recomendados pelo fabricante, outros abusos e manuseios indevidos. Garantia fornecida em regime balcão (cidade de São Paulo).

Validade da Garantia: 12 meses a partir do embarque dos equipamentos. Há condições adicionais de garantia no exterior junto aos fabricantes, dentro dos prazos por eles descritos, porém com os custos de manuseio e transporte aos U.S.A. correndo por conta do importador.

Instalação: Incluída para os componentes do item 1, sem interligações a outros instrumentos. O item 2 se refere a outro sistema não compatível com os demais itens desta Proforma-Invoice.

Máximo Prazo de Entrega Estimado: 12 semanas após recebimento do pagamento antecipado ou carta de crédito nosso escritório nos EUA

Nenhuma comissão deverá ser paga a qualquer representante no Brasil.

Pagamento em EURO: deverá ser enviado a:

Intermediary Bank Name: Bank of America NA London
Intermediary Bank Swift Code: BOFAGB22
Intermediary Bank Sort Code: 16-50-50

Beneficiary Bank Name: Bank of America Domestic Deposits 5687
Beneficiary Bank Swift Code: BOFAUS6SFCD
IBAN Number: GB89BOFA16505095687029

Beneficiary Name: SELLEX, INC.
Beneficiary Account Number: ACCOUNT 11729-111

Todas as despesas bancárias tanto no exterior como no Brasil decorrentes da abertura da Carta de Crédito ou quando for o caso de Pagamento

Apoio ao Cliente pelo e-mail: SAC@sellex.com

RW

SELLEX, INC.

UNILEX

Quotation/Pro Forma Invoice

Universidade Federal de Alfenas
 UNIFAL MG
 Prof Gian Freschi
 R Gabriel Monteiro Silva 700
 37130-000 ALFENAS - MG
 BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
1279846	27.11.2012	7 Weeks	1 of 6
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Fernando Camardelli		(11) 4197-3674	26.11.2012
Administration Contact		Phone	Fax
EDMEIA SPINELLO			

VOLTAGE: 220V
 SUGGESTED TEC: 9027.30.20

Product/Description	Qty/Unit	Price/Unit	Extd-Net	
CNPJ: 17.879.859/0001-15				

G8432AA The 240FS AA Spectrometer supports Fast Sequential operation, enabling multiple elements to be measured in rapid sequence in a single sample measurement. Includes integrated SIPS power supply Country of Origin: MY Configuration: Ship-to Country : Brazil Installation (44K) Familiarization at Installation (44L)	1 EA	USD 40,195.73	USD	40,195.73
		Discount:	USD	8,356.75-
		Item Total:	USD	31,838.98
5610100200 Antimony - Sb, Coded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 602.00	USD	602.00
		Discount:	USD	125.16-
		Item Total:	USD	476.84
5610100300 Arsenic - As, Coded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 652.00	USD	652.00
		Discount:	USD	135.55-
		Item Total:	USD	516.45

Quotation/Pro Forma Invoice

Universidade Federal de Alfenas
 UNIFAL MG
 Prof Gian Freschi
 R Gabriel Monteiro Silva 700
 37130-000 ALFENAS - MG
 BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
1279846	27.11.2012	7 Weeks	2 of 6
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Fernando Camardelli		(11) 4197-3674	26.11.2012
Administration Contact		Phone	Fax
EDMEIA SPINELLO			

Product/Description	Qty/Unit	Price/Unit	Extd-Net
5610101400 Copper - Cu, Coded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 602.00	USD 602.00
		Discount:	USD 125.16-
		Item Total:	USD 476.84
5610102700 Iron - Fe, Coded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 602.00	USD 602.00
		Discount:	USD 125.16-
		Item Total:	USD 476.84
5610102900 Lead - Pb, Coded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 602.00	USD 602.00
		Discount:	USD 125.16-
		Item Total:	USD 476.84
5610101600 Erbium - Er, Coded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 775.00	USD 775.00
		Discount:	USD 161.12-
		Item Total:	USD 613.88
5610105000 Selenium - Se, Coded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 652.00	USD 652.00
		Discount:	USD 135.55-
		Item Total:	USD 516.45

Quotation/Pro Forma Invoice

Universidade Federal de Alfenas
 UNIFAL MG
 Prof Gian Freschi
 R Gabriel Monteiro Silva 700
 37130-000 ALFENAS - MG
 BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
1279846	27.11.2012	7 Weeks	3 of 6
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Fernando Camardelli		(11) 4197-3674	26.11.2012
Administration Contact		Phone	Fax
EDMEIA SPINELLO			

Product/Description	Qty/Unit	Price/Unit	Extd-Net	
5610106100 Tin - Sn, Coded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 652.00	USD	652.00
		Discount:	USD	135.55-
		Item Total:	USD	516.45
5610105600 Tellurium - Te, Coded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 652.00	USD	652.00
		Discount:	USD	135.55-
		Item Total:	USD	516.45
110654990 VGA-77 cell support Mark 7, 1/pk Country of Origin: MY	1 EA	USD 245.00	USD	245.00
		Discount:	USD	50.94-
		Item Total:	USD	194.06
9910040000 Quartz hydride absorption cells, 2/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 488.00	USD	488.00
		Discount:	USD	101.46-
		Item Total:	USD	386.54
5610125300 Mercury - Hg, Uncoded HC Lamp, 1/pk Country of Origin: AU	1 EA	USD 507.00	USD	507.00
		Discount:	USD	105.41-
		Item Total:	USD	401.59

Quotation/Pro Forma Invoice

Universidade Federal de Alfenas
 UNIFAL MG
 Prof Gian Freschi
 R Gabriel Monteiro Silva 700
 37130-000 ALFENAS - MG
 BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
1279846	27.11.2012	7 Weeks	4 of 6
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Fernando Camardelli		(11) 4197-3674	26.11.2012
Administration Contact		Phone	Fax
EDMEIA SPINELLO			

Product/Description	Qty/Unit	Price/Unit	Extd-Net	
FREIGHT-9 Shipping and handling charges	1 EA	USD 250.00	USD	250.00
ADDITIONAL DATA:				
1. ESTIMATED TOTAL NET WEIGHT: 123,61kgs				
2. ESTIMATED TOTAL GROSS WEIGHT: 135,0kgs				
3. ESTIMATED PACKAGE & DIMENSION: 1 box: 48 x48 x35 (135kg)				
3. SUGGESTED CUSTOMS CLASSIFICATION: 9027.30.20				
The indicated classification is the one that we consider acceptable in the import process. We do not take responsibility for any disagreements with Custom Authorities on unloading of the goods. It is understood that the Customer decides to accept the use of these regulations in the import process.				
No USPP/FPPI letter is required by US export laws in case customers decide to use one of Agilent Technologies selected forwarders (to be informed upon request).				
			Item Total:	USD 250.00
			Sub Total:	USD 47,476.73
			Total Discounts:	USD 9,818.52-
			Total:	USD 37,658.21
Payment Term: Payment in Advance				
Terms of Delivery FCA Port of Export				

Quotation/Pro Forma Invoice

Universidade Federal de Alfenas
UNIFAL MG
Prof Gian Freschi
R Gabriel Monteiro Silva 700
37130-000 ALFENAS - MG
BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
1279846	27.11.2012	7 Weeks	5 of 6
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Fernando Camardelli		(11) 4197-3674	26.11.2012
Administration Contact		Phone	Fax
EDMEIA SPINELLO			

The Delivery Time reflected is based on availability at the time of quotation and is only a guideline for delivery receipt. Order specific Delivery Time will be determined at order placement and is subject to current availability.

It is Agilent Technologies intent to ship product at the earliest available date unless specified otherwise.

The sale of standard Products and Services referenced in this quotation is subject to the then current version of Agilent's Terms of Sale, and any LSCA Supplemental Terms or other applicable terms referenced herein. If any Products or Services are manufactured, configured or adapted to meet Customers requirements, the sale of all Products and Services referenced in this quotation is subject to the then current version of Agilent's Terms of Sale for Custom Products and any LSCA Supplemental Terms or other applicable terms referenced herein. A copy of Agilent's Terms of Sale, Agilent's Terms of Sale for Custom Products and the LSCA Supplemental Terms is either attached or has been previously provided to you. Please contact us if you have not received a copy or require an additional copy. If you have a separate agreement in effect with Agilent covering the sale of Products and Services referenced in this quotation, the terms of that agreement will apply to those Products and Services. Agilent expressly objects to any different or additional terms in your purchase/sales order documentation, unless agreed to in writing by Agilent. Product and Service availability dates are estimated at the time of the quotation. Actual delivery dates or delivery windows will be specified at the time Agilent acknowledges and accepts your purchase order. The above conditions shall apply to the fullest extent permitted by the law. You may have other statutory or legal rights available. Commodities, technology or software exported from the United States of America (#U.S.#) or from other exporting countries will be subject to the U.S. Export Administration Regulations and all exporting countries export laws and regulations. Diversion contrary to U.S. law and the applicable export laws and regulations is prohibited.

PRICES

The price quoted by Agilent is FCA (Free Carrier) for delivery to any USA airport. All the expenses related to the Shipping Agent, Transportation, Documentation Emission and Re-Emission of importation documents are responsibilities of the importer.

ORIGIN

Customer freight forwarder inside US. If customer does not have a freight forwarder Agilent will use KWE freight forwarder.

EXPORTER

Agilent Technologies, Inc.
2850 Centerville Rd., Wilmington
DE 19808-1610
USA

DISTRIBUTOR

Agilent Technologies Brasil Ltda.
Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues,939
06460-040 Tambore - Barueri # Sao Paulo
Brasil
CNPJ: 03.290.250/0001-00
I.E.: 206.109.770.110
TEF: (0XX11) 4197-3500
FAX: (0XX11) 4197-3799

EXTEC Corporation

99 Phoenix Avenue
 Enfield, CT 06083-1258
 Phone (860) 741-3435 / FAX (860) 745-7212

Proforma Invoice

SOLD TO:	SHIP TO:
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL CNPJ 17.879.859/0001-15 Faculdade Odontologia Alfenas - MG Brasil	The same Alfenas - MG

Sales Order	Terms	Invoice nr.	Date
Export	Antecipado	1209002/PFI	Nov 27, 2012

Item	Qty	Cat / Description	Unit US\$	Total US\$
01	01	10150-110 – Cortadora de precisão de baixa velocidade, velocidade variavel, 0-1000 rpm, 110V, com micrometro para ajuste, proteção de segurança, completa, com 1 (hum) disco de corte diamantado de alta concentração Ø 4", (12205), porta amostras irregulares (10015), porta amostras cilindricas (10026),Jogo de 3 (tres) pesos para balanceamento do braço de amostra e jogo de ferramentas. Frasco de liquido para refrigeração do corte (12065). Acompanha manual do usuário.	6,890.00	6,890.00
Preço Total Incoterms EXW			US\$	6,890.00

Peso bruto: 30,000 Kg Peso liquido: 24,000 Kg

Dimensões do volume: 70cm x 50cm x 50cm

Distribuidor exclusivo / Representante no Brazil:

ERIOS Equipamentos Técnicos e Cientificos Ltda
 Rua Silva Bueno, 1660 – Cj. 504
 CNPJ 59.576.397/0001-07 / IE 148.067.597.110
 Sao Paulo / Brazil / Phone (11) 2274-9466

Comissao de Agente:

Não há comissao envolvida nessa venda

NCM: 8461.50.20

Pais de Origem: USA

Pais de embarque: USA

Aeroporto de embarque: JFK – New York

Aeroporto de destino: A informar

Validade da Proforma: 30 /12 / 2012

Data de embarque: Previsao até 10 dias após a confirmacao

Termos de pagamento: Antecipado ao embarque

Remessa de pagamento para:

People ´s United Bank
850 Main Street
Bridgeport, CT 06601
ABA 221172186

Account Name: EXTEC Corp. 99 Phoenix Ave. Enfield, CT 06083-1258
Account number: 2100084042

Fabricante / Exportador:

EXTEC Corporation
99 Phoenix Avenue, Enfield – CT 06083-1258 – USA
Tel (860) 741-3435 / FAX (860) 745-7212

Contato:

Ms. Andrea Rinaldi
Tel. (860) 741-3435 – Ramal 313
[e-mail:arinaldi@extec.com](mailto:arinaldi@extec.com)

E.L.Rios
International Dealer





=====PROFORMA INVOICE - TRADUÇÃO=====

Data: 11 de setembro de 2012

Cotação: 0911123TD

Conta para: Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, Centro Alfenas – Minas Gerais – Brasil CP 37130-000 CNPJ: 17.879.859/0001-15	Destinatário final: Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, Centro Alfenas – Minas Gerais – Brasil CP 37130-000 CNPJ: 17.879.859/0001-15	Agente Brasileiro: ACATEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Rua Marques de Pombal, 197-VI. Engenho Velho Cep. 06843-370 – Embu – SP
---	---	--

Requisição de cotação: 584-12
Forma de pagamento: 100% Antecipado via transferência de fundos
Incoterm: FCA, Miami, FL, USA

Agente de cargas: A ser determinado **Usuário final:** Requerida informações do usuário final

DATA ESTIMADA PARA EMBARQUE: 5 - 7 semanas após o recebimento do pedido e pagamento.
*Nota: Embarque dependente da aprovação do governo dos EUA no momento da encomenda.
 Interpretação dos termos comerciais – Incoterms 2000*

Quantidade	Descrição	Preço total bruto
1	4566BHT-FG-SS-M-230-VS.12-2000-4848-TDM-PDM-HTM-4569HT-A2283HC Mini Reator de Bancada, 160mL, Vaso, Cabeçote e Revestimentos internos em Aço Inox T316 com as seguintes especificações: A) MAWP: Faixa: 2000 psi a 500°C B) Válvulas e Adaptações externas em aço inox T316 C) Gaxeta de Teflon e divisão de fecho do anel D) Cabeçote que inclui: 1) Manômetro de Pressão 0-2000psi 2) Disco de Ruptura 2000psi, Inconel 3) Montagem de válvula dupla com tubo de imersão 4) Válvula de alívio para gás 5) Termopar tipo J E) Controlador 4848 programável com rampas e patamares 1) TDM, Módulo display do tacômetro 2) PDM, Módulo display de pressão com transdutor 3) HTM, Módulo display de temperatura limite F) Manta de aquecimento, 230V G) Agitador Magnético, 16 in/lbs H) Motor de Velocidade Variável 1/8 HP I) Montado em cabeçote fixo, suporte de bancada J) 4569M Kit de partes e peças sobressalentes K) A2283HC, Bureta de alta pressão, 1000mL, 0-1800 psi	\$ 21.060,00
Valor Total Bruto dos Produtos		\$ 21.060,00
	Embalagem de exportação e manuseio	\$ 50,00
	Frete interno	\$ 300,00
	Total FCA (Miami, FL, USA)	USD \$ 21.410,00

Nota: Se a inspeção independente, a certificação ou a legalização for necessária, todos os encargos serão adicionados à cobrança acima.

Código NCM: 9027.80

Informações de embarque:

PESO BRUTO APROXIMADO: 39 KG

DIMENSÕES: 114 X 46 X 46 CM

FORMA DE PAGAMENTO

Por favor, providenciar o pagamento para dólares americanos referentes à cotação número 0911123TD para:

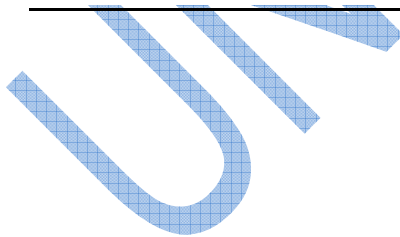
	U.S. Bank
	201 West 2nd Street
	Davenport, IA 52801
	USA
	Telephone: (563) 328-3100
ABA No:	073000545
Account No:	793405259
Swift Code:	USBKUS44IMT

Nosso Representante Exclusivo no Brasil é:
ACATEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Rua Marques de Pombal, 197-VI. Engenho Velho
Cep. 06843-370 – Embu – SP
Fone: +55-11-5588-4392
Fax: +55-11-5021-6262
www.acatec.com.br

A retenção de comissão do nosso agente para este pedido é de 25% do valor total dos produtos, \$5.265,00.

Informações Bancárias:
HSBC – Banco 399
Beneficiado: Acatec Comércio e Representações Ltda.
Agência: 0913
Número da conta: 15324-76
Itaim, São Paulo, Brasil

Nós não publicamos listas de preços, apenas cotamos de acordo com solicitação dos clientes.



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E
_____ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro, _____, inscrito no CNPJ _____, com sede no _____, na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.007027/2012-68, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a prestação de serviços de agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrições e especificações detalhadas no Termo de Referência, no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 08/2013 e proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SHIMADZU , conforme Fatura Proforma nº BR1207292A constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa RIGAKU , conforme Fatura Proforma nº PD62-9054 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa CONNECT INTERPRISE , conforme Fatura Proforma nº UFA120914R4 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa DELSYS , conforme Fatura Proforma nº PI # Q-645 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa SELLEX , conforme Fatura Proforma nº 4360-669371 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
6	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa AGILENT , conforme Fatura Proforma nº 1279846 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
7	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa EXCET , conforme Fatura Proforma nº 1209002/PFI constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
8	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa PARR , conforme Fatura Proforma nº 0911123TD constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2013, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da **CONTRATANTE**;
2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;
3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;
4. Que nos transportes dos produtos, sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:
 - a) Evitar danos aos produtos envolvidos;
 - b) Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
 - c) Evitar danos ou prejuízos a terceiros.
5. A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela **UNIFAL-MG**, ao Exportador.
6. Apresentar sempre que solicitado pela **UNIFAL-MG**, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);
7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);
8. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela **UNIFAL-MG**, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;
9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;
10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;
12. Verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;
13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-lo a utilizar paletes de plástico;
14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;
15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela **UNIFAL-MG**;
16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela **CONTRATADA**, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;
17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;

18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;

19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembaraço.

21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

25. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

26. Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;

27. Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

28. Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;

29. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

30. Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;

31. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

32. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

33.1. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;

33.2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

33.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

33.4. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

33.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

33.6. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;

33.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

33.8. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

33.9. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

33.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

33.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;

33.12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

33.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

33.14. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;

33.15. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;

33.16. Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela **UNIFAL-MG**;

33.17. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

33.18. Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a **UNIFAL-MG** e com do Despachante indicado;

33.19. A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

33.20. A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

33.21. Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;

33.22. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

33.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

33.24. Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

33.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

33.26. Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

33.27. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

33.28. Demais obrigações constantes no Edital e Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento pela Contratante do objeto da presente Licitação obedecerá aos prazos e as seguintes formas:

a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da Unifal – MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da Unifal – MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 e no § 2º do art. 73 da Lei 8.666/93.

5.1

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2013, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;

5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

6. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;

7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;

9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;

10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da **CONTRATADA** para entrega do objeto do Contrato;

11. Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a **CONTRATADA** a atuar em nome do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido neste contrato;

12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Nota de Empenho nº _____, à conta da fonte _____, PTRES: _____ e Elemento de Despesa ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- e) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços entregues, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____

CPF: _____